

N.º DO PROCESSO

EXERCÍCIO DE

FL.

01

Processo N.º

179/2022

Carga N.º

Data do Processo

/ /

Em

/ /



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

ESTADO DE SÃO PAULO

Interessad

Mesa Diretora

Natureza do Documento Processado

Projeto de Lei Complementar

n.º 004/2022

Data do Documento Processado

16

de

fevereiro

de

2022

Assunto

Alterar a Lei Complementar n.º 210, de 1.º de abril de 2019 para modificar as atribuições do Cargo de Contador, previstas no inciso III do Artigo 2.º, revogar o Art 5.º e acrescentar o Artigo 5.º A.

Folha	02
Proc.	179/2022
Resp.	Blb



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

RUA MANOEL BORBA, Nº 298 - CENTRO - CNPJ: 50.513.589/0001-08

AMÉRICO BRASILIENSE/SP - CEP 14.820-003

FONE: (16) 3392-1134



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

179 / 2022 - PROTOCOLOS - PROJETO COMPLEMENTAR

16 DE FEVEREIRO DE 2022

CÓDIGO DE ACESSO: EAD22CF600233185


Assinatura Requerente

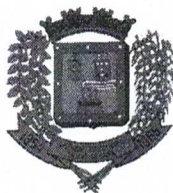
Acesse o link abaixo para consultar o processo

<https://cmamericobrasiliense.flowdocs.com.br:2053/public/process/EAD22CF600233185>

Autor: Mesa Diretora
Assunto: Altera a Lei Complementar 210/2019.

Nome
Prof
Assin

PÁGINA EM BRANCO



Folha	03
Proc.	179/2022
Resp.	TRCB

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

MENSAGEM

AOS NOBRES PARES

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 004/2022 que ***“Altera a Lei Complementar nº 210, de 1º de abril de 2019 para modificar as atribuições do cargo de Contador, previstas no inciso III do Artigo 2º; revogar o Artigo 5º e acrescentar o Artigo 5º-A.”***

JUSTIFICATIVA

Esta propositura, faz-se necessária, visto a necessidade de reestruturação do quadro de servidores da Câmara Municipal, em decorrência de solicitação expressa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cuja finalidade é a segregação das funções exercidas pelos servidores desta Câmara Municipal.

Esperando que a presente propositura seja acolhida pelos Nobres Edis que compõem essa Augusta Casa de Leis, subscrevemo-nos enviando nossos protestos de estima e consideração.

Sala de Sessões “Dr. Elias Leme da Costa”, 11 de fevereiro de 2022.

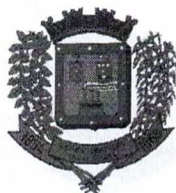

JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE
Presidente


SILAS FERNANDES PINTO
Vice-Presidente


ZÉLIA DO CARMO GRACINDO
1ª Secretária


VALDEIR BEZERRA DA SILVA
2ª Secretário

EM BRANCO



Folha	03
Proc.	179/2022
Resp.	TRC3

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2022

Autoria: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Folha	04
Proc.	179/2022
Resp.	TRC3

Altera a Lei Complementar nº 210, de 1º de abril de 2019 para modificar as atribuições do cargo de Contador, previstas no inciso III do Artigo 2º; revogar o Artigo 5º e acrescentar o Artigo 5º-A.

Art. 1º O inciso III do Artigo 2º da Lei Complementar nº 210, de 1º de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

(...)

III) CONTADOR

Quantidade: 01

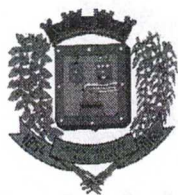
Vencimentos: Ref. VIII

Emprego Permanente – Provimento por Concurso Público

Atribuições: Assessora o Presidente da Câmara, no planejamento de projetos, diretrizes e metas, quanto ao aspecto administrativo-financeiro da Câmara, dirigindo o Setor de Finanças e Contabilidade da Câmara, elaborando o Orçamento da Câmara, bem como demais peças orçamentárias, para inclusão no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, tudo em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal; assessora à Mesa, às comissões, aos Vereadores e aos demais servidores sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária; exerce o controle do Patrimônio da Câmara, supervisionando a documentação encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; assina balanços e outras peças contábeis; informa o Presidente da Câmara quando de suas solicitações de dotações orçamentárias para compras do Poder Legislativo; promove o recebimento das importâncias devidas à Câmara Municipal; planeja, organiza, coordena e executa as atividades de administração financeiro-orçamentário, compreendendo tesouraria, patrimônio, licitações, compras, almoxarifado, prestação de contas e sortimento de material; compila informações de ordem contábil para orientar decisões; elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade; escritura e/ou orienta a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; faz levantamento e organiza demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros; organiza e assina balancetes e relatórios de natureza contábil ou gerencial; revisa demonstrativos contábeis; emite pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária; orienta e coordena trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores; orienta e coordena os trabalhos da área patrimonial e contábil – financeira; prepara relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial e orçamentária; orienta, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais; planeja modelos e

Folha 04
Proc. 179/2022
Resp. Ilco

Folha 05
Proc. 179/2022
Resp. mcs



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

fórmulas de contabilidade para uso dos servidores; assessora a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento sobre a matéria orçamentária e tributária; controla dotações orçamentárias referentes à remuneração dos servidores; atualiza-se quanto à efetiva realização de despesa e repasses no âmbito do poder legislativo com vistas ao cálculo de despesa e limites constitucionais ou legais que a Câmara Municipal esteja sujeita; elabora e emite relatórios contábeis e financeiros, de caráter obrigatório, observando prazos e formalidades da legislação, bem como em atendimento a determinações do Presidente; assessora as áreas técnicas na construção e manutenção do Portal Transparência do Legislativo; atende às demandas dos órgãos fiscalizadores; executa outras tarefas correlatas e gera programas do TCE -SISCOP, SIAPC, BLM que necessitem dados contábeis e outros programas que vierem a ser implantados; observa as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; dá cumprimento a outras atribuições atinentes à sua área de competência e executa outras atividades inerentes ao cargo e as que lhe forem determinadas pela Presidência.

Requisitos: ser maior de 18 anos; estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino.

Escolaridade: Técnico ou Superior em Contabilidade com registro no CRC;

Jornada: 40 horas semanais.

Art. 2º Fica revogado o Artigo 5º e parágrafos da Lei Complementar nº 210, de 1º de abril de 2019.

Art. 3º Fica acrescido o Artigo 5º-A e parágrafos à Lei Complementar nº 210, de 1º de abril de 2019 com a seguinte redação:

Art. 5º-A Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder um acréscimo salarial de até 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do vencimento básico do servidor efetivo que estiver no exercício de uma função gratificada.

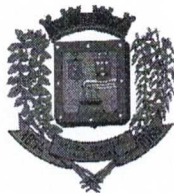
§ 1º Função Gratificada é uma adição de atribuições especiais acrescentadas à do cargo ou emprego público providos mediante concurso público, que exija maior grau de responsabilidade ou de atribuições relacionadas com as atividades de direção, chefia e assessoramento às atribuições do cargo efetivo, exigindo, ainda, vínculo especial de confiança de seus superiores hierárquicos, sendo de livre provimento.

§ 2º O acréscimo salarial das funções gratificadas observará os seguintes percentuais sobre o valor do vencimento básico do servidor efetivo que estiver no exercício de uma função gratificada:

- I - Agente de Contratação: 35% (trinta e cinco por cento);
- II - Agente de Recursos Humanos: 35% (trinta e cinco por cento);
- III - Ouvidor: 35% (trinta e cinco por cento);
- IV - Tesoureiro: 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei onerarão verbas próprias do orçamento vigente do Legislativo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Folha	05
Proc.	179/2022
Resp.	PRCB

Folha	06
Proc.	179/2022
Resp.	PRCB

Câmara Municipal de Américo Brasiliense, 11 de fevereiro de 2022.


JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE
Presidente


SILAS FERNANDES PINTO
Vice-Presidente


ZÉLIA DO CARMO GRACINDO
1ª Secretária


VALDEIR BEZERRA DA SILVA
2º Secretário

PÁGINA EM BRANCO

LIDO
Em 17 / 02 / 2022
Encaminhe-se para as comissões competentes

PRESIDENTE

Aprovado em única discussão

Em 17 / 02 / 2022


Presidente

PÁGINA EM BRANCO



Projeto de Lei Complementar nº 4 de 2022 | Aguarda Protocolo | 16/02/2022 (Projeto de Lei Complementar nº 4 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

Tramitação

Data Tramitação

16/02/2022

Unidade Local

Mesa Diretora - MD

Folha	07
Proc.	179/2022
Resp.	MD

Unidade Destino

Secretaria Administrativa - SEC

Data Encaminhamento

Data Fim Prazo

Status

Aguarda Protocolo

Turno

Urgente ?

Não

Texto da Ação

Usuário

[Raquel](#)

IP

201.33.203.252

Data e Hora da Edição

31 de Maio de 2022 às 11:51

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.162

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#) 4.0

[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Rua Manoel Borba, 298 - Centro

CEP: 14820-003 | Telefone: (16) 3392-1134

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

PAGINA EM BRANCO



Projeto de Lei Complementar nº 4 de 2022 | Aguardando leitura da Proposição em Plenário | 16/02/2022 (Projeto de Lei Complementar nº 4 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

Folha	08
Proc.	129/2022
Resp.	RCS

[Editar](#) [Excluir](#)

Tramitação

Data Tramitação

16/02/2022

Unidade Local

Secretaria Administrativa - SEC

Unidade Destino

Assessoria Legislativa - AL

Data Encaminhamento

Data Fim Prazo

Status

Aguardando leitura da Proposição em Plenário

Turno

Urgente ?

Não

Texto da Ação

Usuário

Raquel

IP

201.33.203.252

Data e Hora da Edição

31 de Maio de 2022 às 11:55

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.162

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#) 4.0
[Atribuir Fonte - Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Américo Brasileiro

Rua Manoel Borba, 298 - Centro

CEP: 14820-003 | Telefone: (16) 3392-1134

[Governo](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

PÁGINA EM BRANCO



Projeto de Lei Complementar nº 4 de 2022 | Aguardando emissão de parecer das comissões permanentes | 16/02/2022 (Projeto de Lei Complementar nº 4 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

Folha	09
Proc.	179/2022
Resp.	ROB

[Editar](#) [Excluir](#)

Tramitação

Data Tramitação

16/02/2022

Unidade Local

Assessoria Legislativa - AL

Unidade Destino

CP - Comissões Permanentes

Data Encaminhamento

Data Fim Prazo

Status

Aguardando emissão de parecer das comissões permanentes

Turno

Urgente ?

Não

Texto da Ação

Enviado para CJLR e CFO

Usuário

[Raquel](#)

IP

201.33.203.252

Data e Hora da Edição

31 de Maio de 2022 às 11:58

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.162

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#) 4.0
[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

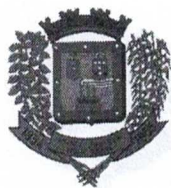
Câmara Municipal de Américo Brasileiro

Rua Manoel Borba, 298 - Centro

CEP: 14820-003 | Telefone: (16) 3392-1134

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

PÁGINA EM BRANCO



Câmara Municipal de Américo Brasileiro

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 014/2022

Projeto de Lei Complementar nº 004/2022

Por intermédio de mensagem a Mesa Diretora da Câmara Municipal encaminha para apreciação o Projeto de Lei que **altera a Lei Complementar nº 210, de 1º de abril de 2019 para modificar as atribuições do cargo de Contador, previstas no inciso III do Artigo 2º; revogar o Artigo 5º e acrescentar o Artigo 5º-A.**

I – Preliminarmente:

- 1) Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes e não requerendo tramitação em regime de URGÊNCIA, devendo tramitar, portanto, em regime ORDINÁRIO, nos termos do art. 140, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis;
- 2) Por se tratar de lei complementar sua aprovação depende de “quórum” de maioria absoluta dos membros deste Legislativo (Art. 43, da LOMAB);
- 3) A propositura veio à análise desta Comissão a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, conforme previsto no artigo 54, do Regimento Interno.

II – No mérito:

- 1) Considerando que esta Comissão se manifesta pela legalidade e constitucionalidade da propositura, observamos junto a Procuradoria Jurídica, que não há, em princípio, descumprimento da Constituição Federal ou mesmo da legislação infraconstitucional e/ou local, observando, especialmente as competências indicadas pela Lei Orgânica Municipal, vez que o referido projeto de lei visa alterar a norma supra referida exatamente para adequar-se às recomendações e determinações legais e do E. Tribunal de Contas deste Estado, vez que visa a reestruturação do quadro de servidores da Câmara Municipal, em decorrência de recomendação expressa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cuja finalidade é a segregação das funções exercidas pelos servidores desta Câmara Municipal.
- 2) Ademais, revoga-se o Artigo 5º e parágrafos da Lei Complementar nº 210, de 1º de abril de 2019 para compatibilizar a norma ao quanto decidido nos autos da ADIn nº 2.253.033-86.2020.8.26.0000, cabendo, portanto, aos N. Edis avaliar o tema, bem como a presença de interesse público e relevância da propositura, sendo que, como já ressaltado, do ponto de vista jurídico, não há qualquer óbice.

Folha	06
Proc.	179/2022
Resp.	RCB

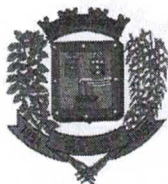
Folha	07
Proc.	179/2022
Resp.	

Folha	10
Proc.	179/2022
Resp.	RCB

Folha 07
Proc. 179/2022
Resp. RCB

Folha 08
Proc. 179/2022
Resp.

Folha 11
Proc. 179/2022
Resp. RCB



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

III - Conclusão:

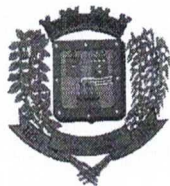
- 1) Desta forma, não havendo óbices de ordem jurídico-constitucionais, esta Comissão opina pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei, vez que não contém qualquer vício em sua redação ou burla a legalidade, devendo seguir em sua regular tramitação, ficando a acolhida ou não do mérito do projeto a critério do D. Plenário.
- 2) Ademais, considerando que ao ver dessa Comissão há pertinência temática para que a Comissão de Finanças e Orçamento analise o presente projeto de lei, sugere-se sua remessa a referida Comissão que deverá analisar a pertinência ou não de emissão de parecer.

Sala de Reuniões das Comissões "Carlos Abi-Jaudi", 16 de fevereiro de 2022.

Presidente: Marly Luzia Held Pavão

Relator: Maicon Rios de Souza

Membro: Leandro Henrique Moralles



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER Nº 014/2022 Projeto de Lei nº 004/2022

Folha	08
Proc.	179/2022
Resp.	RCS

Folha	09
Proc.	179/2022
Resp.	

Folha	12
Proc.	179/2022
Resp.	RCS

Por intermédio de mensagem a Mesa Diretora da Câmara Municipal encaminha para apreciação o Projeto de Lei que **altera a Lei Complementar nº 210, de 1º de abril de 2019 para modificar as atribuições do cargo de Contador, previstas no inciso III do Artigo 2º; revogar o Artigo 5º e acrescentar o Artigo 5º-A.**

A matéria foi apreciada em consonância com as competências atribuídas à esta Comissão pelo Artigo nº 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Américo Brasiliense (Resolução nº 02, de 16 de dezembro de 2008).

Pela análise, a Comissão de Finanças e Orçamento concluiu não haver qualquer óbice de natureza financeira ou orçamentária para a tramitação da matéria, uma vez que consta dos autos a competente justificativa para a criação da despesa.

No Mérito, sua acolhida ou não, fica a critério do Douto Plenário.

Sala de Reuniões das Comissões "Carlos Abi-Jaudi", 16 de fevereiro de 2022.

Presidente: Maicon Rios de Souza _____

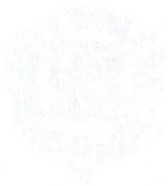
Relator: Diego Rodrigues de Souza _____

Membro: Leandro Henrique Moralles _____

Nome	
Endereço	
Cidade	

Nome	
Endereço	
Cidade	

Nome	
Endereço	
Cidade	



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Este documento é de propriedade da Secretaria de Educação e não deve ser utilizado para fins comerciais ou de lucro. Qualquer reprodução ou distribuição não autorizada será considerada crime e será punida conforme a legislação vigente.

A presente página é uma cópia de um documento original e não deve ser utilizada para fins comerciais ou de lucro. Qualquer reprodução ou distribuição não autorizada será considerada crime e será punida conforme a legislação vigente.

A presente página é uma cópia de um documento original e não deve ser utilizada para fins comerciais ou de lucro. Qualquer reprodução ou distribuição não autorizada será considerada crime e será punida conforme a legislação vigente.

A presente página é uma cópia de um documento original e não deve ser utilizada para fins comerciais ou de lucro. Qualquer reprodução ou distribuição não autorizada será considerada crime e será punida conforme a legislação vigente.

PÁGINA EM BRANCO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Projeto de Lei Complementar nº 4 de 2022 | Aguardando leitura da Proposição em Plenário | 16/02/2022 (Projeto de Lei Complementar nº 4 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

Folha	13
Proc.	129/2022
Resp.	MCS

[Editar](#) [Excluir](#)

Tramitação

Data Tramitação

16/02/2022

Unidade Local

CP - Comissões Permanentes

Unidade Destino

Assessoria Legislativa - AL

Data Encaminhamento

Data Fim Prazo

Status

Aguardando leitura da Proposição em Plenário

Turno

Urgente ?

Não

Texto da Ação

Usuário

Raquel

IP

201.33.203.252

Data e Hora da Edição

31 de Maio de 2022 às 11:59

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.162

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#) 4.0
[Atribuir Fonte - Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Américo Brasiliense
Rua Manoel Borba, 298 - Centro
CEP: 14820-003 | Telefone: (16) 3392-1134
[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

**EDITAL NÚMERO 002/2022
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Convocação de Sessão Extraordinária da
Câmara Municipal de Américo Brasiliense,
para o dia 17 de fevereiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE,
Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Artigo 37, Inciso II, da
Lei Orgânica do Município de Américo Brasiliense, pelo presente Edital, **CONVOCA** os
Senhores Vereadores para uma Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 17 de fevereiro
de 2022, às 11 horas e 15 minutos em sua sede à Rua Manoel Borba, 298 nesta cidade, para
fim específico de deliberar sobre a Ordem do Dia anexa.

Dado e passado nesta cidade vai por mim assinado e afixado em lugar de
costume, na forma da Lei.

Câmara Municipal de Américo Brasiliense, 16 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE
Presidente

PÁGINA EM BRANCO



Projeto de Lei Complementar nº 4 de 2022 | Aguardando Votação | 17/02/2022 (Projeto de Lei Complementar nº 4 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

Tramitação

Data Tramitação

17/02/2022

Unidade Local

Assessoria Legislativa - AL

Folha	15
Proc.	179/2022
Resp.	TBCB

Unidade Destino

Plenário - PLE

Data Encaminhamento

Data Fim Prazo

Status

Aguardando Votação

Turno

Urgente ?

Sim

Texto da Ação

Usuário

[Raquel](#)

IP

201.33.203.252

Data e Hora da Edição

31 de Maio de 2022 às 12:04

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.162

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#) 4.0

[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

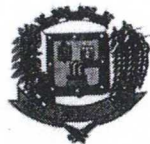
Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Rua Manoel Borba, 298 - Centro

CEP: 14820-003 | Telefone: (16) 3392-1134

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

PAGINA EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

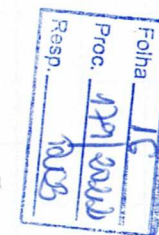
Rua Manoel Borba, 298 - Centro - Fone: (16)3392-1134
Américo Brasileiro - SP

LISTA DE PRESENÇA

Presidente: _____

Secretário: _____

Sessão Extraordinária - Data: 17/02/2022 Hora: 14:30h



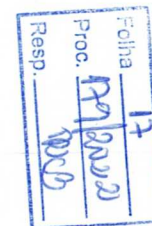
NOMES	CHA	SUB	ASSINATURAS	VOTAÇÃO ORDEM DO DIA											
				Projeto de Lei Complementar nº 003/2022		Projeto de Lei Complementar nº 004/2022		Projeto de Lei Ordinária nº 003/2022		Projeto de Lei Ordinária nº 011/2022		Projeto de Resolução nº 001/2022		Projeto de Resolução nº 002/2022	
				S	N	S	N	S	N	S	N	S	N	S	N
ALCIDES LUIS DE CARVALHO			A	S		S		S				S		S	
ALDEVAM LIMA ARAÚJO			Aldevam	S		S		S				S		S	
DIEGO RODRIGUES DE SOUZA			Diego	S		S		S				S		S	
JOSÉ MÁRIO SILVA DOS ANJOS			Jose Mario	S		S		S				S		S	
JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE			Jose Roberto	S		S		S				S		S	
LEANDRO HENRIQUE MORALLES			Leandro H. Morales	S		S		S				S		S	
MAICON RIOS DE SOUZA			Maicon	S		S		S				S		S	
MARLY LUZIA HELD PAVÃO			Marly Luzia	S		S		S				S		S	
ROBERTO RODRIGUES JOB			Roberto Job												
SILAS FERNANDES PINTO			Silas	S		S		S				S		S	
TRAJANO DE OLIVEIRA FILHO			Trajan	S		S		S				S		S	
VALDEIR BEZERRA DA SILVA			Valdeir	S		S		S				S		S	
ZÉLIA DO CARMO GRACINDO			Zelia	S		S		S				S		S	



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Rua Manoel Borba, 298 - Centro - Fone: (16)3392-1134

Américo Brasiliense - SP



LISTA DE PRESENÇA

Presidente:

Secretário:

Sessão Extraordinária - Data: 17/02/2022 Hora: 14:30h

[illegible]



[Início](#) [Anexada](#) [Assunto](#) [Autoria](#) [Despacho Inicial](#) [Documento Acessório](#) [Legislação Citada](#) [Numeração](#) [Tramitação](#) [Relatoria](#)

Projeto de Lei Complementar nº 4 de 2022 | Proposição aprovada | 17/02/2022 (Projeto de Lei Complementar nº 4 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

Folha	18
Proc.	179/2022
Resp.	1003

[Editar](#) [Excluir](#)

Tramitação

Data Tramitação

17/02/2022

Unidade Local

Plenário - PLE

Unidade Destino

Assessoria Legislativa - AL

Data Encaminhamento

Data Fim Prazo

Status

Proposição aprovada

Turno

Urgente ?

Sim

Texto da Ação

Usuário

[Raquel](#)

IP

201.33.203.252

Data e Hora da Edição

31 de Maio de 2022 às 12:04

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.162

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#) 4.0

[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

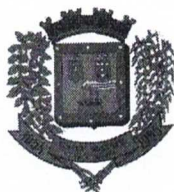
Câmara Municipal de Américo Brasileiro

Rua Manoel Borba, 298 - Centro

CEP: 14820-003 | Telefone: (16) 3392-1134

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

PÁGINA EM BRANCO



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Américo Brasiliense, 17 de fevereiro de 2022.

Folha	17
Proc.	179/2022
Resp.	RLB

Folha	19
Proc.	179/2022
Resp.	TRCB

Ofício nº 044/2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência, o Autógrafo Número 015/2022, Projeto de Lei Complementar Número 004/2022, de autoria da Mesa Diretora, que ***“Altera a Lei Complementar nº 210, de 1º de abril de 2019 para modificar as atribuições do cargo de Contador, previstas no inciso III do Artigo 2º; revogar o Artigo 5º e acrescentar o Artigo 5º-A”***, aprovado em sessão Legislativa Extraordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2022, às 11:15 horas.

Aproveitando a oportunidade para apresentar-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração.

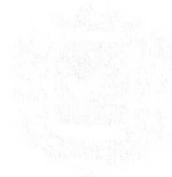
Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE
Presidente

EXMO. SR.
DIRCEU BRÁS PANO
DD. PREFEITO MUNICIPAL
AMÉRICO BRASILIENSE - SP

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40

41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
61	62	63	64	65	66	67	68	69	70
71	72	73	74	75	76	77	78	79	80



INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

PÁGINA EM BRANCO

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO



Câmara Municipal de Américo Brasileiro

AUTÓGRAFO Nº 015/2022

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2022

Folha	18
Proc.	179/2022
Resp.	RUB

Folha	20
Proc.	179/2022
Resp.	RUB

Altera a Lei Complementar nº 210, de 1º de abril de 2019 para modificar as atribuições do cargo de Contador, previstas no inciso III do Artigo 2º; revogar o Artigo 5º e acrescentar o Artigo 5º-A.

Art. 1º O inciso III do Artigo 2º da Lei Complementar nº 210, de 1º de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

(...)

III) CONTADOR

Quantidade: 01

Vencimentos: Ref. VIII

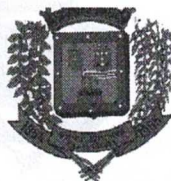
Emprego Permanente – Provimento por Concurso Público

Atribuições: Assessora o Presidente da Câmara, no planejamento de projetos, diretrizes e metas, quanto ao aspecto administrativo-financeiro da Câmara, dirigindo o Setor de Finanças e Contabilidade da Câmara, elaborando o Orçamento da Câmara, bem como demais peças orçamentárias, para inclusão no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, tudo em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal; assessora à Mesa, às comissões, aos Vereadores e aos demais servidores sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária; exerce o controle do Patrimônio da Câmara, supervisionando a documentação encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; assina balanços e outras peças contábeis; informa o Presidente da Câmara quando de suas solicitações de dotações orçamentárias para compras do Poder Legislativo; promove o recebimento das importâncias devidas à Câmara Municipal; planeja, organiza, coordena e executa as atividades de administração financeiro-orçamentário, compreendendo tesouraria, patrimônio, licitações, compras, almoxarifado, prestação de contas e sortimento de material; compila informações de ordem contábil para orientar decisões; elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade; escritura e/ou orienta a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; faz levantamento e organiza demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros; organiza e assina balancetes e relatórios de natureza contábil ou gerencial; revisa demonstrativos contábeis; emite pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária; orienta e coordena trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores; orienta e coordena os trabalhos da área patrimonial e contábil – financeira; prepara relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial e orçamentária; orienta, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais; planeja modelos e fórmulas de contabilidade para uso dos servidores; assessora a Comissão Permanente de Finanças e

[Handwritten signature and initials]

Folha 19
Proc. 179/2022
Resp. WCB

Folha 21
Proc. 179/2022
Resp. WCB



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Orçamento sobre a matéria orçamentária e tributária; controla dotações orçamentárias referentes à remuneração dos servidores; atualiza-se quanto à efetiva realização de despesa e repasses no âmbito do poder legislativo com vistas ao cálculo de despesa e limites constitucionais ou legais que a Câmara Municipal esteja sujeita; elabora e emite relatórios contábeis e financeiros, de caráter obrigatório, observando prazos e formalidades da legislação, bem como em atendimento a determinações do Presidente; assessora as áreas técnicas na construção e manutenção do Portal Transparência do Legislativo; atende às demandas dos órgãos fiscalizadores; executa outras tarefas correlatas e gera programas do TCE – SISCOP, SIAPC, BLM que necessitem dados contábeis e outros programas que vierem a ser implantados; observa as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; dá cumprimento a outras atribuições atinentes à sua área de competência e executa outras atividades inerentes ao cargo e as que lhe forem determinadas pela Presidência.

Requisitos: ser maior de 18 anos; estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino.

Escolaridade: Técnico ou Superior em Contabilidade com registro no CRC;

Jornada: 40 horas semanais.

Art. 2º Fica revogado o Artigo 5º e parágrafos da Lei Complementar nº 210, de 1º de abril de 2019.

Art. 3º Fica acrescido o Artigo 5º-A e parágrafos à Lei Complementar nº 210, de 1º de abril de 2019 com a seguinte redação:

Art. 5º-A Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder um acréscimo salarial de até 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do vencimento básico do servidor efetivo que estiver no exercício de uma função gratificada.

§ 1º Função Gratificada é uma adição de atribuições especiais acrescidas à do cargo ou emprego público providos mediante concurso público, que exija maior grau de responsabilidade ou de atribuições relacionadas com as atividades de direção, chefia e assessoramento às atribuições do cargo efetivo, exigindo, ainda, vínculo especial de confiança de seus superiores hierárquicos, sendo de livre provimento.

§ 2º O acréscimo salarial das funções gratificadas observará os seguintes percentuais sobre o valor do vencimento básico do servidor efetivo que estiver no exercício de uma função gratificada:

- I – Agente de Contratação: 35% (trinta e cinco por cento);
- II – Agente de Recursos Humanos: 35% (trinta e cinco por cento);
- III – Ouvidor: 35% (trinta e cinco por cento);
- IV – Tesoureiro: 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei onerarão verbas próprias do orçamento vigente do Legislativo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Folha	20
Proc.	179/2022
Resp.	RCB

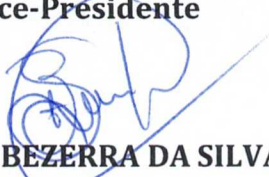
Folha	22
Proc.	179/2022
Resp.	RCB

Câmara Municipal de Américo Brasiliense, 17 de fevereiro de 2022.


JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE
Presidente


SILAS FERNANDES PINTO
Vice-Presidente

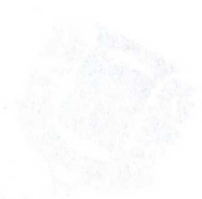

ZÉLIA DO CARMO GRACINDO
1ª Secretária


VALDEIR BEZERRA DA SILVA
2º Secretário

Registrado às fls. ____ do livro competente nº. ____

PÁGINA EM BRANCO

1505
1506
1507
1508
1509
1510



PÁGINA EM BRANCO



Projeto de Lei Complementar nº 4 de 2022 | Aguardando promulgação da lei | 17/02/2022 (Projeto de Lei Complementar nº 4 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

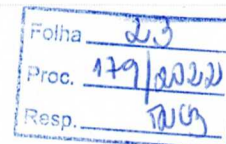
Tramitação

Data Tramitação

17/02/2022

Unidade Local

Assessoria Legislativa - AL



Unidade Destino

Prefeitura Municipal de Américo
Brasiliense - PMAB

Data Encaminhamento

Data Fim Prazo

Status

Aguardando promulgação da lei

Turno

Urgente ?

Sim

Texto da Ação

Usuário

[Raquel](#)

IP

201.33.203.252

Data e Hora da Edição

31 de Maio de 2022 às 12:06

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e
aberto. Release: 3.1.162

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#)
4.0
[Atribuir Fonte - Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Américo Brasiliense
Rua Manoel Borba, 298 - Centro
CEP: 14820-003 | Telefone: (16) 3392-1134
[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

**Ofício 123/2022**

Código nº 685.782.166.156

Prefeitura do Município de
Américo Brasiliense

Folha	22
Proc.	179/2022
Resp.	TRB

Fabio S. **DEADM - SEC**

(via WEB)

Destinatário

Câmara Municipal

16 99609-5631

CNPJ 50.513.589-0001-08

Folha	24
Proc.	179/2022
Resp.	TRB

Em 18/02/2022 às 14:21

Leis já promulgadas

Excelentíssimo Senhor Presidente

Vereador JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA

Com cordiais e respeitosos cumprimentos, em cumprimento a determinação do Exmo. Sr. Prefeito Dirceu Brás Pano, encaminho em anexo, as seguintes leis já promulgadas.

- Lei 2379, de 14 de fevereiro de 2022;
- Lei 2380, de 14 de fevereiro de 2022;
- Lei 2381, de 14 de fevereiro de 2022;
- Lei 2382, de 14 de fevereiro de 2022;
- Lei 2383, de 14 de fevereiro de 2022;
- Lei 2384, de 14 de fevereiro de 2022;
- Lei 2385, de 14 de fevereiro de 2022;
- Lei 2386, de 14 de fevereiro de 2022;
- Lei 2387, de 14 de fevereiro de 2022;
- Lei 2388, de 18 de fevereiro de 2022;
- Lei Complementar 239, de 18 de fevereiro de 2022; e
- Lei Complementar 240, de 18 de fevereiro de 2022.

Encaminho ainda os arquivos de textos das referidas leis para o uso que se fizer necessário.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência e demais ilustres Vereadores, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabio Tavares da Silva
Secretário Municipal

LIDO

Em 21/02/2022

PRESIDENTE

LC_239_2022.docx (113,81 KB)

0 downloads

LC_239_2022.pdf (803,36 KB)

0 downloads

LC_240_2022.docx (50,97 KB)

0 downloads

LC_240_2022.pdf (801,80 KB)

0 downloads

L_2379_2022.docx (54,48 KB)

0 downloads

1987
1988
1989

1990
1991
1992

PÁGINA EM BRANCO



Folha	25
Proc.	179/2022
Resp.	WCB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI COMPLEMENTAR Nº 240

De 18 de fevereiro de 2022

Projeto de Lei Complementar nº 004/2022
 Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Altera a Lei Complementar nº 210, de 1º de abril de 2019 para modificar as atribuições do cargo de Contador, previstas no inciso III do Artigo 2º; revogar o Artigo 5º e acrescentar o Artigo 5º-A.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 17 de fevereiro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III do Artigo 2º da Lei Complementar nº 210, de 1º de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

(...)

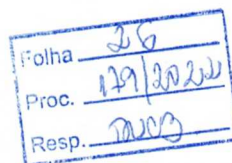
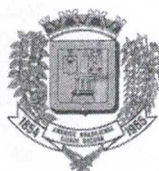
III) CONTADOR

Quantidade: 01

Vencimentos: Ref. VIII

Emprego Permanente – Provimento por Concurso Público

Atribuições: *Assessora o Presidente da Câmara, no planejamento de projetos, diretrizes e metas, quanto ao aspecto administrativo-financeiro da Câmara, dirigindo o Setor de Finanças e Contabilidade da Câmara, elaborando o Orçamento da Câmara, bem como demais peças orçamentárias, para inclusão no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, tudo em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal; assessora à Mesa, às comissões, aos Vereadores e aos demais servidores sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária; exerce o controle do Patrimônio da Câmara, supervisionando a documentação encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; assina balanços e outras peças contábeis; informa o Presidente da Câmara quando de suas solicitações de dotações orçamentárias para compras do Poder Legislativo; promove o recebimento das importâncias devidas à Câmara Municipal; planeja, organiza, coordena e executa as atividades de administração financeiro-orçamentário, compreendendo tesouraria, patrimônio, licitações, compras, almoxarifado, prestação de contas e sortimento de material; compila informações de ordem contábil para orientar decisões; elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade; escritura e/ou orienta a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; faz levantamento e organiza demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros; organiza e assina balancetes e*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

relatórios de natureza contábil ou gerencial; revisa demonstrativos contábeis; emite pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária; orienta e coordena trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores; orienta e coordena os trabalhos da área patrimonial e contábil – financeira; prepara relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial e orçamentária; orienta, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais; planeja modelos e fórmulas de contabilidade para uso dos servidores; assessora a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento sobre a matéria orçamentária e tributária; controla dotações orçamentárias referentes à remuneração dos servidores; atualiza-se quanto à efetiva realização de despesa e repasses no âmbito do poder legislativo com vistas ao cálculo de despesa e limites constitucionais ou legais que a Câmara Municipal esteja sujeita; elabora e emite relatórios contábeis e financeiros, de caráter obrigatório, observando prazos e formalidades da legislação, bem como em atendimento a determinações do Presidente; assessora as áreas técnicas na construção e manutenção do Portal Transparência do Legislativo; atende às demandas dos órgãos fiscalizadores; executa outras tarefas correlatas e gera programas do TCE – SISCOP, SIAPC, BLM que necessitem dados contábeis e outros programas que vierem a ser implantados; observa as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; dá cumprimento a outras atribuições atinentes à sua área de competência e executa outras atividades inerentes ao cargo e as que lhe forem determinadas pela Presidência.

Requisitos: ser maior de 18 anos; estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino.

Escolaridade: Técnico ou Superior em Contabilidade com registro no CRC;

Jornada: 40 horas semanais.

Art. 2º Fica revogado o Artigo 5º e parágrafos da Lei Complementar nº 210, de 1º de abril de 2019.

Art. 3º Fica acrescido o Artigo 5º-A e parágrafos à Lei Complementar nº 210, de 1º de abril de 2019 com a seguinte redação:

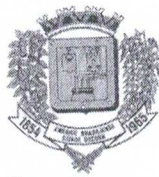
Art. 5º-A Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder um acréscimo salarial de até 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do vencimento básico do servidor efetivo que estiver no exercício de uma função gratificada.

§ 1º Função Gratificada é uma adição de atribuições especiais acrescidas à do cargo ou emprego público providos mediante concurso público, que exija maior grau de responsabilidade ou de atribuições relacionadas com as atividades de direção, chefia e assessoramento às atribuições do cargo efetivo, exigindo, ainda, vínculo especial de confiança de seus superiores hierárquicos, sendo de livre provimento.

§ 2º O acréscimo salarial das funções gratificadas observará os seguintes percentuais sobre o valor do vencimento básico do servidor efetivo que estiver no exercício de uma função gratificada:

I – Agente de Contratação: 35% (trinta e cinco por cento);

II – Agente de Recursos Humanos: 35% (trinta e cinco por cento);



Folha	27
Proc.	179/2022
Resp.	MCB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

- III – Ouvidor: 35% (trinta e cinco por cento);**
IV – Tesoureiro: 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei onerarão verbas próprias do orçamento vigente do Legislativo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 012/014 do livro competente n.º 09 (nove).

Publicação Confirmada
MC Cardoso
 Tereza Raquel Cardoso de Brito
 Assistente Legislativo
 Matrícula 110

PÁGINA EM BRANCO



Projeto de Lei Complementar nº 4 de 2022 | Proposição transformada em lei por promulgação | 18/02/2022 (Projeto de Lei Complementar nº 4 de 2022)

Folha	28
Proc.	129/2022
Resp.	RA

Listar Tramitações

Adicionar Tramitação

Editar

Excluir

Tramitação

Data Tramitação

18/02/2022

Unidade Local

Prefeitura Municipal de Américo Brasileiro - PMAB

Unidade Destino

Assessoria Legislativa - AL

Data Encaminhamento

Turno

Data Fim Prazo

Urgente ?

Status

Proposição transformada em lei por promulgação

Sim

Texto da Ação

Usuário

[Raquel](#)

IP

201.33.203.252

Data e Hora da Edição

31 de Maio de 2022 às 12:06

Câmara Municipal de Américo Brasileiro

Rua Manoel Borba, 298 - Centro

CEP: 14820-003 | Telefone: (16) 3392-1134

[Quem Somos](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

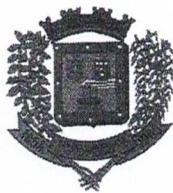
Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.162

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#)

4.0

[Atribuir Fonte - Compartilhar Igual](#)

PÁGINA EM BRANCO



Câmara Municipal de Américo Brasileiro

Folha	29
Proc.	179/2022
Resp.	TRC

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Aos 31 dias do mês de maio do ano de 2022, nesta Secretaria Legislativa, faço o encerramento do processo nº 179/2022, contendo 29 folhas, incluindo este Termo.

TRC

Tereza Raquel Cardoso de Brito
Assistente Legislativo

PÁGINA EM BRANCO